



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0876/2017

Estabelece os Repasses Financeiros Para o exercício de 2018 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida - MG, representada pelos seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para o exercício financeiro de 2018, ficam estabelecidos os seguintes repasses às entidades que mantêm parcerias com o Município, nos seguintes valores:

I - CNM - Confederação Nacional dos Municípios R\$7.176,00

II - AMM - Associação Mineira de Municípios R\$7.440,00

III - A.A.A.C - Associação Atlética Água Compridense R\$120.000,00

IV -A.C.E.T- Água Comprida Esporte Truco R\$20.000,00

Art. 2º - Nos casos de termos de colaboração com entidades do 3º Setor, no sentido de atender pessoas do Município, por falta de estrutura especializada no seio do Município, dever-se-á obedecer ao estabelecido no Marco Regulatório definido na Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art.3º - Diante dos termos de colaboração existentes com a Fundação de Assistência ao Especial Caminhar de Uberaba, Casa Lar da Medalha Milagrosa e Associação Seguidores do Caminho, dispensa-se a tramitação processual inicial, necessária para entidades que ainda não colaboram com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Único - Há necessidade da adoção da medida descrita no caput, em vista de ser considerado tais serviços de natureza continuada, sem o que poderá ocorrer falta nas assistenciais ora prestadas.

Art. 4º- Para ocorrer os repasses, conforme descrito no ART. 1º da presente Lei, as entidades deverão encaminhar a prefeitura, a documentação de habilitação definida na Lei Federal Nº 13.019/2014, inclusive a Prestação de Contas do exercício anterior, caso tenha recebido repasse financeiro anteriormente.

Art. 5º- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, far-se-á constar dotações respectivas no orçamento de 2018.

Art. 6º- Revoga se as disposições em contrário,

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Município de Água Comprida-MG, 07 de novembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal